



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.063/87

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.003/86".

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os salários do Quadro do Magistério Público Municipal, constantes na Lei Municipal nº 2.003/86, de 19 de dezembro de 1986, a partir de 01 de fevereiro de 1988, para os valores abaixo discriminados:

-Professor.....	Cz\$	5.854,00
-Auxiliar de Supervisão.....	Cz\$	8.286,00
-Especialista de Educação.....	Cz\$	9.781,00

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 1987.


ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração